



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 034/90

Espécie do Expediente: "Abre Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.332.000,00

(três milhões trezentos e trinta e dois cruzeiros) e reduz dotações orçamentárias

em igual valor".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 13 / agosto / 1990.

Protocolado sob n.º 1699 F1.37

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 14.08.90, o presente projeto
baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e
Orçamentos - *19217*.

Em sessão ordinária de 21.08.90, o presente projeto foi apro-
vado por unanimidade *de*.

PLE 034/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018619 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FAFED8272C2F0E79840051CBBD6AA917





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. Nº 129 - CH/GAB - 90

Guaíba, 07 de agosto de 1990

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos encaminhar a V.Sa. o projeto de Lei nº 34 que trata sobre a abertura de crédito suplementar no montante de CR\$ 3.332.000,00, para atender despesas da administração.

Na rubrica "Obras e Instalações", precisamos assumir as despesas com a construção da ponte sobre o Passo dos Guimarães, no distrito de Mariana Pimentel, reconstruída em concreto.

Na rubrica "Outros serviços e encargos", precisamos atender despesas com reformas em prédios públicos, incluindo aí pinturas e outros serviços.

Na rubrica "Equipamentos e Material Permanente", precisamos alocar os recursos recebidos através da Fundasul - Secretaria do Trabalho e Ação Social - que repassou ao Município um montante de CR\$ 108.000,00 para a aquisição de audio-visual, pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura. Nessa Rubrica, estamos abrindo um crédito um pouco maior (CR\$42.000,00 a mais) em vista do material a ser adquirido, que pode ultrapassar a soma recebida.

E por fim, também na rubrica Equipamento e Material Permanente, na Secretaria de Obras, prevemos a aquisição de um guindaste a ser montado sobre uma das nossas carrocerias, servindo a diversos serviços que hoje estão defasados.

Para a abertura do crédito, estamos reduzindo recursos de algumas rubricas não utilizadas até o momento.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

SOLON TAVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Ver. Antônio Cattani

PLE 034/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018619 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FAFED8272C2F0E79840051C8BD6AA917





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
CR\$3.332.000,00 (TRES MILHÕES TREZEN
TOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS) E RE-
DUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL
VALOR.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - São abertos no orçamento vigente os
seguintes Créditos Suplementares, no valor de CR\$ 3.332.000,00.

SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação

1020-412000-224 -	Equipamentos e Matl. Permanente.....	482.000,00
1021-411001-227 -	Obras e Instalações	2.200.000,00
2061-313200-202 -	Outros Serviços e Encargos.....	500.000,00

SCDT - Secretaria Municipal de Cultura, Despor- to e Turismo

2081-412000-323 -	Equipamentos e Matl. Permanente.....	150.000,00
-------------------	--------------------------------------	------------

TOTAL.....3.332.000,00

ARTIGO 2º - Os Créditos abertos terão como re -
cursos as seguintes reduções orçamentárias :

SMP - Secretaria Municipal do Planejamento

1034-421000-303	Aquisição de Imóveis.....	1.000.000,00
-----------------	---------------------------	--------------

SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação

1018-411000-215 -	Obras e Instalações.....	1.500.000,00
2061-312000-201 -	Material de Consumo.....	350.000,00

PLE 034/1990 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018619 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FAFED8272C2F0E79840051C8BD6AA917





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

2044-312009-140 - ... Material de Consumo.....482.000,00

TOTAL3.332.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELMAR BARTOLOMEU HELLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

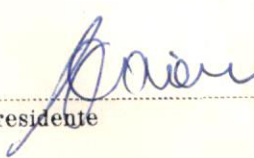
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorecer

Sala das Comissões, em 16/08/90


Presidente


Relator



Recebi em
21/08/90
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andriotti Silveira
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 034/90

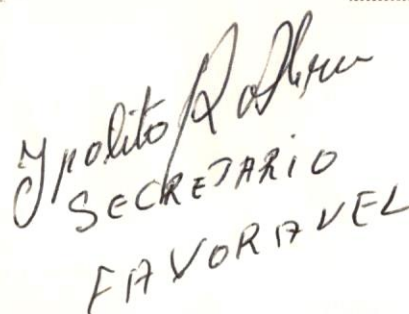
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 16/08/90


Presidente

FAVORÁVEL


SECRETÁRIO
FAVORÁVEL

Relator


Cattani



Recebi em
21/08/90
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA
João Carlos Andriotti Simira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF.º 187 90.

EM 23/08/1990.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº. 034/90, aprovado por unanimidade em sessão plenária de 21 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Ver. Luiz Claudio Ziulkoski
1º SECRETÁRIO


Ver. Olmes Oscar da Silveira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

